



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Recife, 25 de abril de 2024.

OF. CIRCULAR 002/2024 – SUP.TEC.

Ref.: Atualização das Normas do SRGC

Senhores Criadores,

Durante 2023 o Ministério da Agricultura e Pecuária exigiu o cumprimento do Decreto nº 8.236 de 05 de Maio de 2014 que estabelece algumas modificações aos Regulamentos do Serviço de Registro Genealógico para todas as espécies.

Tendo em vista a atualização do Regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Caprinos, temos a informar:

1- Prazos para envio das Comunicações:

1.1 Comunicações de Coberturas:

1.1.1 - Monta Controlada, Inseminação Artificial e Transferência de Embriões:

Até o 30º dia do mês seguinte após a ocorrência da monta, Inseminação Artificial (IA) ou transferência de Embriões (TE);

1.1.2. - Monta a natural a campo: até o ultimo dia do mês seguinte a entrada do macho no lote de fêmeas, com período máximo para estação de monta de **90 (noventa) dias;**

Será necessário exame de DNA para a comprovação de parentesco de 5 (cinco) % dos animais nascidos por comunicado, oriundos de monta natural ou controlada.

Amélia Honória
Superintendente Técnica - ABCC
CRMV/RJ 0879-PE



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

A escolha dos animais que terão material coletado será atribuição exclusiva do Superintendente do Registro Genealógico.

Conforme o Art. 79 do Regulamento do Serviço de Registro Genealógico, o material para o exame de DNA deverá ser coletado pelo Inspetor de Registro.

1.1.3 - Para Inseminação Artificial (IA):

- Anexar cópias da nota fiscal e relatório de IA com a quantidade de doses que foi utilizada;
- Apresentar DNA (parentesco) de 10% (produtos e reprodutores) por CDN.

1.1.4 - Para Transferência de Embriões (TE):

- Anexar relatório de transferência e/ou nota fiscal de compra dos embriões;
- Apresentar DNA (parentesco) 100% de todos (produtos, reprodutores e matrizes) quando os animais nascerem.

Todas as notas fiscais devem ser em nome do criador que está comunicando e emitida por Central Genética ou estabelecimento comercial credenciado no MAPA para fins comerciais de material genético.

1.2 - Comunicações de Nascimentos:

1.2.1- Comunicar até o ultimo dia do mês subsequente ao primeiro nascimento e tem até 150 (cento e cinquenta) dias para solicitar os registros com inspeção técnica obrigatoriamente.

1.2.2- Em caso de TE o criador além da identificação das doadoras, deverá informar as identificações das receptoras.

Amélia Henriques
Superintendente Técnica - ABCC
CRMVZ 0878-PE



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

Observação:

Aos efeitos do Serviço de Registro Genealógico de Caprinos, poder oferecer maiores informações sobre o desempenho reprodutivo (individual e do rebanho) **sugerimos** que seja comunicado o desempenho (parida/ não parida / número de crias/ aborto/ natimortos / venda / descarte) **de todas as fêmeas informadas nas Comunicações de Coberturas**

1.3 - Comunicações de Diversos:

- Sempre que houver mortes, descartes, abortos, natimortos ou vendas de animais;
- Anexar os registros originais dos que receberam registro e enviar para a Associação.

2 – Inspeções:

- Registro de Nascimento: até 06 (seis) meses.
- Registro Definitivo: a partir de 10 (dez) meses até 42 (quarenta e dois) meses.

3 – Informações adicionais:

- As tatuagens só poderão ser feitas pelo Inspetor de Registro.

- Solicitar ao Inspetor de Registro coletar material para DNA (genotipagem) do(s) reprodutor(es) que estiverem em serviço no rebanho, caso o(s) mesmo(s) não possuam.

- Pedimos atenção para os prazos das comunicações, caso não sejam cumpridos, estarão sujeitos a multas e testes de DNA.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAPRINOS

- Para receber atendimento de Inspetor de Registro que não seja do seu Estado, será necessário solicitar autorização à Superintendência do Registro Genealógico da ABCC com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Todos os formulários estão disponíveis no site www.abccaprinos.com.br, poderão ser baixados, preenchidos e enviados exclusivamente para o email da associação, correios ou entregues diretamente no setor de registro.

Não serão aceitos formulários com rasuras ou preenchimento incompleto.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Amélia Hortência da Silva Oliveira
Amélia Hortência da Silva Oliveira
Superintendente Titular do SRGC
CRMV/Z 0678/PE